



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 90

Assunto: Suplementação de verbas no  
valor de Cr\$ 3.849.000,00 = ref. aumento de  
dotações do mesmo valor.

Ante Projeto de Lei n.º 18/90

Lei n.º 18/90 - Aprova. 31/10/90



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 18/90

Em, 15 de outubro de 1990

SENHOR PRESIDENTE:

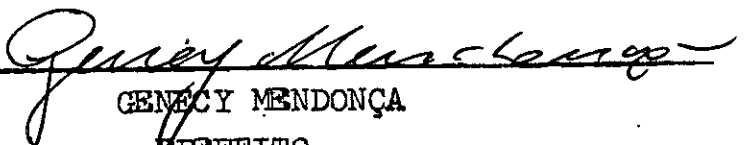
Para apreciação do Plenário dessa -  
douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar  
em anexo o Ante-Projeto de Lei nº 18/90 que cuida da suple-  
mentação de dotações orçamentárias do corrente exercício.

A presente matéria foi elaborada em  
observância a preceitos legais vigente e está de acôrdo -  
com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na  
legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas do-  
tações que possibilitará ao Executivo atender compromissos  
da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto -  
alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres  
Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus -  
protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

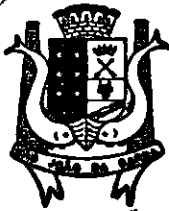
  
GENECY MENDONÇA  
-PREFEITO-

AO ILMº SR.

RINALDI MIRANDA MATA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

**A COMISSÃO**

**A COMISSÃO**

Justiça e Redação

Finanças e Orçamentos

Em 31/10/90

Em 31/10/90

~~PROJETO DE LEI Nº 18/90~~

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,

APROVA A SEGUINTE,

**APROVADO**

Em 31/10/90

**em DISCUSSÃO**

Em 31/10/90

**em DISCUSSÃO** LEI :

Em 31/10/90

**em REGIME DE URGÊNCIA**

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.3.849.000,00 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações a seguir discriminadas atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>- ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
3120m	00	Material de Consumo.....	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.	400.000,00
<u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	300.000,00
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	100.000,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>			
3251	00	Inativos.....	1.000.000,00
3280	00	PASEP.....	700.000,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	200.000,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	100.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção da Rede de Esgotos)..	100.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇO PÚBLICO-</u>			
<u>(SETOR RODOVIÁRIO)</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	449.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos..	300.000,00
<b>T O T A L</b>			<b>3.849.000,00</b>



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de R\$.3.849.000,00 (TRES MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), para formar recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo Anterior da dotação orçamentária abaixo discriminada:

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u> (SETOR RODOVIÁRIO)	
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	3.849.000,00

ARTº 3º) - O recurso necessário à cobertura - do presente crédito suplementar (Art.1º), correrá por conta de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal 4.320, conforme demonstrativo abaixo:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 2º).....	3.849.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>3.849.000,00</u>
	-0-

ARTº 4º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE OUTUBRO DE 1990

GENERY MENDONÇA  
=PREFEITO=

Maria Valdenice Souza Santo

Francisco El-Batist

Mari Antunes da Silva

Domingas Manoel Soares de Abreu



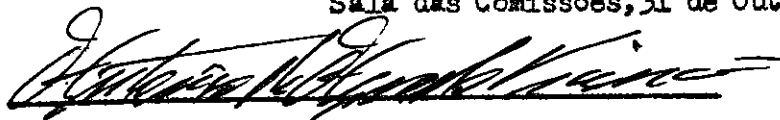
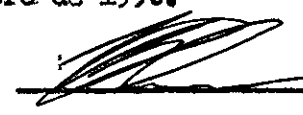
COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 18/90.

APROVADO  
Em 31/10/1990  
H. Kala  
Presidente

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº - 18/90, que cuida da suplementação de dotações do Orçamento vigente, - trata-se de matéria elaborada em observância a preceitos legais e - esta de acôrdo com a Lei 4.320.

Sala das Comissões, 31 de Outubro de 1990.

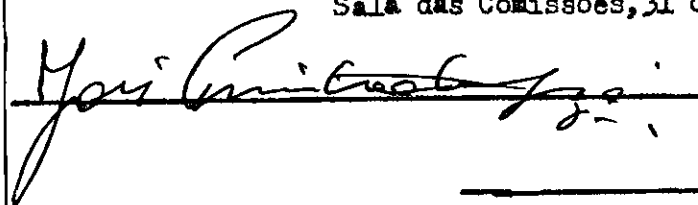

APROVADO  
Em 31/10/1990  
H. Kala  
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER : ao Ante-Projeto de Lei nº 18/90

A Comissão de Finanças e Orçamentos por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 18/90 que - cuida de suplementação de verbas do Orçamento vigente e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 31 de Outubro de 1990.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra,

PROJETO DE L. E. I. Nº 18/90

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
APROVA A SEGUINTE:

L. E. I.:

ART. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$..... \$3.849.000,00 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações a seguir discriminadas atendidos os termos do Artigo 42 da LEI 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
3132	00	OUTROS SERV. e encargos.....	400.000,00
		<u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</u>	
		<u>E COORDENAÇÃO</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	100.000,00
3132	00	Outros Serv. e Encargos.....	300.000,00
		<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3132	00	Outros Serv. e Encargos.....	100.000,00
		<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
3251	00	Inativos.....	1.000.000,00
3280	00	PASEP.....	700.000,00
		<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3132	00	Outros Serv. e Encargos.....	200.000,00
		<u>SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO</u>	
		<u>SOCIAL</u>	
3132	00	Outros Serv. e encargos.....	100.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção da Rede de Esgotos).....	100.000,00
		<u>SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇO-PÚBLICO - (SETOR RODOVIÁRIO)</u>	
3120	00	Material de Consumo.....	449.000,00
3132	00	Outros Serv. e Encargos.....	300.000,00
		<u>T O T A L</u>	<u>3.849.000,00</u>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

(CONT.)

ARTº 2º) - Fica anulada a importância de CZ\$..... \$3.849.000,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), para formar recursos disponíveis ao atendimento do presente crédito suplementar do Artigo Anterior da dotação orçamentária abaixo discriminada:

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
		<u>SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO</u>	
		(SETOR RODOVIÁRIO)	
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	3.849.000,00

ARTº 3º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (Art.1º), correrá por conta de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício, de acordo com o Art.43 da Lei Federal 4.320, conforme demonstrativo abaixo:

<u>ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	
(ART. 2º).....	3.849.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>3.849.000,00</u>
	-0-

ARTº 4º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 1990.

  
RINALDI MIRANDA MATA  
PRESIDENTE